



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

LEI MUNICIPAL N.º 1021 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Vovô CHICO LEITE, localizada na Área Especial 17/18, Bairro Parque Santo Antônio e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil **VOVÔ CHICO LEITE**, que funcionará no imóvel localizado nesta cidade na Área Especial 17/18, Bairro Parque Santo Antônio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar as placas de identificação do logradouro público referido no artigo 1º desta Lei, utilizando-se de recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica cedido, gratuitamente, o direito de uso do imóvel **Posto de Saúde Familiar PSF – 14**, situado na Área Especial 17/18, Bairro Parque Santo Antônio, CEP 72901-568, constituído pela área total de 219,43 m² (duzentos e dezenove metros e quarenta e três decímetros quadrados), parte integrante do imóvel pertencente ao Município de Santo Antonio do Descoberto/GO.

Art. 4º - As despesas com o funcionamento e manutenção do referido Centro Municipal de Educação ora criado por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser regulamentada no que couber por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
– GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.**


**ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**